



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

PROC. N.º TRT - 16/87

5/1

PLENO

DISSÍDIO COLETIVO

DISTRIBUIÇÃO

Suscitante SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE

Advogados: Paulo de Moraes Pereira

06.08.87

JULGADO EM
06.08.87

Suscitado(s) ART. FILMES S/A E OUTRAS (08), CENTER FILMES DISTRIBUIDORA LTDA

Advogados: CINEMATOGRAFICA ADQUIRIUS LTDA, PARIS FILMES S/A, DISTRIBUIDORA DE FILMES PATRIZ LTDA, E. P. F. DISTRIBUICAO S. LTDA, EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S/A, SERVICOS DE DISTRIBUICAO DE FILMES LTDA, WANDER FILMES DISTRIBUIDORA E EXIBIDORA CINEMATOGRAFICA LTDA

Procedência RECIFE - PE.

DESONS PINHEIRO LINS, FRANCISCO HOLANDA

RELATOR JUIZ FERNANDO CABRAL

REVISOR JUIZ HENRIQUE MESQUITA
JUIZ GILBERTO G. LEITE

Recife, 19 de Maio de 1987

24/5/87

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de Maio de 1987, nesta cidade de Recife

autuo o Processo Dissídio Coletivo

Clayton
Diretor do Serviço de Expediente Processual

De 16/87
Solei

G

Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Recife

Av. Barbosa Lima, 149 - 3.º andar - Salas 301 à 303

RECIFE - PERNAMBUCO

92/8

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho.

Tribunal Regional do Trabalho
RECIFE

Livro 99
Folha 16/87
Data 19.05.87

[Assinatura]

50.030

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRÁFICAS DO RECIFE, com sede social na Av. Barbosa Lima, 149, 3º andar, sala 301, nesta, por seu Presidente que no final assina, com base no art. 856 e seguintes da CLT, requer a V. Exa. que se digne de mandar citar as empresas ART FILMES S/A, na Av. Barbosa Lima, nº 149, 1º andar, sala 106, e outras (09) constantes da relação anexa (a qual passa a fazer parte integrante deste requerimento - Doc. 1) a fim de responderem ao presente pedido de **DISSÍDIO COLETIVO**, para revisão da sentença normativa em vigor, pelos seguintes motivos:

1) - O Suscitante há mais de 10 (dez) anos tem pleiteado entendimentos amigáveis para firmar contratos coletivos com aludidas empresas, o que normalmente tem sido negado.

2) - Assim, através do edital de cópia anexa (doc. 2), publicado no Diário da Manhã, edição de 05.05.87 (doc. 3) e fixado em cada uma das empresas suscitadas (doc. 2-verso), como permitem os Estatutos do Suscitante, este convocou a Assembléia Extraordinária da classe que autorizou ao Presidente suscitar de imediato o dissídio coletivo (doc. 4), em face da data base da categoria profissional ser o dia 25 de maio de cada ano (docs. 5/6).

3) - Após a vigência do Dec.-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, a categoria profissional representada pelo Suscitante não mais teve aumento de salário, a não ser as antecipações denominadas "gatilhos" previstas no Dec.-lei nº 2.302, de 21.11.86, pois na data base anterior (25.05.86) ainda não havia inflação que justificasse um dissídio coletivo. Assim, o aumento ora requerido, deverá tomar por base o IPC acumulado, a partir de 1.03.86.

4) - Dessa forma e nos termos da autorização da assembléia da categoria (doc. 4), apresenta as seguintes **BASES PARA A CONCILIAÇÃO**: a) - correção dos salários da categoria profissional em valor equivalente a 100% do IPC acumulado e apurado durante o período

[Assinaturas]

Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Recife

Av. Barbosa Lima, 149 - 3.º andar - Salas 301 à 303

RECIFE - PERNAMBUCO

- 2 -

do de 19 de março de 1986 a 25 de maio de 1987; b) - aumento complementar de 50% (cinquenta por cento) a título de reposição salarial, em decorrência das perdas verificadas pela categoria profissional após a aplicação do Cruzado I; c) - aumento suplementar de 7% (sete por cento) relativo à produtividade da categoria profissional; d) - fixação de um valor mínimo (piso salarial) para todos integrantes da categoria, igual a Cz\$4.000,00 (quatro mil cruzados); e) - desconto de 10% (dez por cento) sobre o aumento que for determinado, em favor do Sindicato Suscitante, valor a ser descontados de cada um empregado das empresas Suscitadas.

Isto pôsto, requer a V. Exa. que se digne de mandar citar as empresas Suscitadas, nos endereços constantes da relação anexa, para responderem ao presente dissídio coletivo, querendo, sob pena de revelia, sendo finalmente condenadas a pagar aos seus empregados, os aumentos de salários e as condições especiais de trabalho, na forma das bases ora oferecidas para a conciliação, protestando pelas provas admitidas em direito.

P. deferimento.

Recife(PE), 19 de maio de 1987.

Jurandir Bento do Nascimento-PRESIDENTE.

Anexos: 6 docs.

9 cópias da petição inicial.

Paulo de Moraes Pereira
Advogado
OAB(PE) - 1823 - CPF 600227984-88

03/4

Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Recife

Av. Barbosa Lima, 149 - 3.º andar - Salas 301 à 303
RECIFE - PERNAMBUCO

Doc. 1
48

RELAÇÃO DAS EMPRESAS SUSCITADAS COM SEUS ENDEREÇOS

- 01 - ART FILMS S/A. ✓
Av. Barbosa Lima, 149 - 1º andar - sala 106
- 02 - CENTERFILMES DISTRIBUIDORA LTDA. ✓
Av. Barbosa Lima, 149 - 4º andar - sala 406
- 03 - CINEMATOGRÁFICA AQUARIUS LTDA. —
Av. Barbosa Lima, 149 - 3º andar - sala 301
- 04 - DISTRIBUIDORA DE FILMES PAJEÚ LTDA. —
Av. Barbosa Lima, 149 - 4º andar - sala 409
- 05 - EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S/A. —
Av. Barbosa Lima, 149 - 4º andar - salas 401/402
- 06 - E.P.F. DISTRIBUIÇÃO LTDA. —
Av. Barbosa Lima, 149 - 2º andar - salas 219/220
- 07 - PARIS FILMES S/A. ✓
Av. Barbosa Lima, 149 - 3º andar - sala 312
- 08 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE FILMES LTDA. ✓
Av. Barbosa Lima, 149 - 1º andar - salas 102/103
- 09 - WANDERFILMES DISTRIBUIDORA E EXIBIDORA CINEMATOGRÁFICA LTDA.
Av. Barbosa Lima, 149 - 2º andar - sala 201

.....§.....

Paulo de Moraes Pereira
Advogado
OAB (PE) - 1823 - CPF 000227954-99

Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Recife

Av. Barbosa Lima, 149 - 3.º andar - Salas 301 à 303

RECIFE - PERNAMBUCO

Doc. 2.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRÁFICAS DO RECIFE, convoca os seus associados para uma assembleia geral extraordinária a se realizar em primeira convocação às 19 horas, e se não houver "quorum" em segunda convocação às 20 horas do dia 11 do corrente, em sua sede social, a Avenida Barbosa Lima, 149 3º andar, salas 301 à 303, quando será deliberada sobre a seguinte ordem do dia: bases das reivindicações a serem feitas às Empresas para majoração salarial e condições especiais de trabalho/da categoria profissional, através de contrato coletivo de trabalho ou dissídio coletivo.

Recife, 04 de maio de 1987

JURANDIR BENTO DO NASCIMENTO

- Presidente -

[Handwritten signature]

33.353.827 / 0007 - 91

Art Films S/A.

Av. Barbosa Lima, 149, - 1.º Andar,
Conj 106 - Centro - CEP 50.000

RECIFE - PE

30.035.653 / 0005 - 09

SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO
DE FILMES LTDA

Av. Barbosa Lima, 149 - 1.º andar,
Salas 102 e 103 - Centro - C.P. 50.096

RECIFE - PE

08,634,404 / 0001-49

E P S - Produção e Distribuição Ltda,

Av. Barbosa Lima, 149 5º andar - 219/220
CEP 50000

RECIFE - PERNAMBUCO

60.458.981 / 0004 - 90

Paris Filmes S/A

Av. Barbosa Lima, 149 - 3.º - Sala 319
CEP 50000

RECIFE - PE

09.925.843 / 0001 - 73

Cinematográfica Aquarius Ltda.

Av. Barbosa Lima, 149 - 2º - S/301 & 303
RECIFE - PE

RECIFE - PE

11 497 757 / 0001 - 59

Wanderfilmes Distribuidora e
Exibidora Cinematográfica Ltda

Av. Barbosa Lima, 149-2º andar sala 201
CEP 50000

RECIFE - PE

11340205 / 0001 - 32

CENTERFILMS DISTRIBUIDORA LTDA.

Av. Barbosa Lima, 149 - 4.º andar - S/401/408
CEP. 50.000

RECIFE - PE

34 006 239 / 0008 - 67

Empresa Brasileira de Filmes S/A.
EMBRAFILM.

Av. Barbosa Lima, 149 - 4.º - S/401 & 402
CEP 50.000

RECIFE - PE

09.950.122 / 0001 - 13

Distribuidora de Filmes Pajeú Ltda.

Av. Barbosa Lima, 149-4º And. S/409

CEP. 5 0000

RECIFE-PE.

Doc. 3

06
8

Os resultados dos jogos pelo Brasil

Mapolís 0.

Campeonato Brasileiro, 2.o Turno
Em Gama: Gama 1 x Brasília 1.

Em Taquatinga: Taquatinga 0 x Tiradentes 0.

Em Guará: Guará 0 x Sobradinho 0.

Em Planaltina: Planaltina 1 x Ceilândia 0.

Campeonato Baiano — 1.o Turno — Última Rodada

Em Salvador: Vitória 0 x Itabuna 1.

Em Camaçari: Catuense 3 x Fluminense 1.

Em Alagoinha: Atlético 3 x Bahia da Feira 2.

Em Sto. Ant. de Jesus: Leônico 2 x Serrano 2.

Campeonato Pernambucano — 2º Turno — 1.a Fase

Na Ilha do Retiro: Sport 1 x Náutico 2.

Em Paulista: Paulistano 1 x Santo Amaro 1.

Em Caruaru: Central 2 x Santa Cruz 1.

Campeonato Piauiense — Triangular do 1.o Turno

Em Teresina: Flamengo 2 x River 1.

Campeonato Potiguar — Triangular do 1.o Turno

Em Natal: América 2 x Baraúnas 1.

Campeonato Cearense — 2. Turno — 1.a volta

Em Fortaleza: Ferroviário 3 x América 0.

Em Quixadá: Quixadá 1 x Tiradentes 0.

Em Juazeiro: Icasa 2 x Calouros do Ar 2.

Em Sobral: Guarani 1 x Guarani de Juazeiro 0.

Campeonato Paraense - 1.o Turno

Em Belém: Remo 1 x Tuna Lusitano 0.

Em Icoaraci: Pinheirense 1 x Tiradentes 1.

Em Sta. Izabel: Izabelense 1 x Independente 0.

Campeonato Alagoano — 2.o Turno — 1.a Fase

Em Penedo: Penedense 0 x CSA 1.

Em Maceió: Ferroviário 0 x São Domingos 1 e CRB 1 x Comercial 1.

Em Arapiraca: Cruzeiro 3 x Capelense 3.

Campeonato Paraibano — 1.o Turno — Última Rodada

Em Campina Grande: Campinense 0 x Botafogo 4.

Em João Pessoa: Auto Esporte 1 x Treze 0.

Em Patos: Esporte 0 x Santa Cruz 4.

Campeonato Maranhense — Pentagonal do 1.o Turno

Em Imperatriz: Imperatriz 2 x Moto Clube 0.

Em São Luis: Maranhão 2 x Vitória do Mar 2.

Campeonato Sergipano — 2.o Turno — 1.a Fase

Em Aracaju: Sergipe 1 x Itabuna 0.

Em Maruim: Lagarto 0 x Vasco 0.

Em Estância: Estanciano 1 x Santa Cruz 0.

Torneio Pré-Olimpico

Em La Paz: Argentina 0 x Colômbia 1.

Brasil 2 x Bolívia 1.

Com estes resultados, Brasil ficou com o título do torneio, com Argentina em 2.o; Bolívia em 3.o e Colômbia em 4.o lugar. Brasil e Argentina conseguiram a classificação para as Olimpíadas de Seul, no próximo ano.

Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Recife

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE, convoca os seus associados para uma assembleia geral extraordinária a se realizar em primeira convocação às 19 horas, e se não houver "quorum" em segunda convocação às 20 horas do dia 11 do corrente, em sua sede social, a Avenida Barbosa Lima, 149 3.o andar, salas 301 à 303, quando será deliberada sobre a seguinte ordem do dia; bases das reivindicações a serem feitas às Empresas para majoração salarial e condições especiais de trabalhos da categoria profissional, através de contrato coletivo de trabalho ou dissídio coletivo. —

Recife, 04 de maio de 1987

JURANDIR BENTO DO NASCIMENTO

— Presidente —

AGRIENDA SÃO PAULO S/A - AGROPASTORIL - FASP
C.E.C.M.F. 1 09.018.048/0001-50

Autenticação C.R. 90.000.000.00
Subscrito e registrado C.R. 9.264.966.00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

As Ações são emitidas em nome do titular, sob a condição de que o titular esteja devidamente registrado no Livro de Registro de Ações da Empresa.

Títulos a Pagar	500.000	-
Curras Obrigações a Pagar	45.265	6.545
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	7.032	137.032
Financiamento em Moeda Nacional	-	130.000
Provisão p/Imposto de Renda	7.032	7.032
RESULT. EXERC. FUTUROS	3.807	3.805
Reservas Diferidas	1.805	3.805

Ajuste Estat. Economia (Conta Monetária Complementar)	263.168	00
	3.245.420	1.368.303
APLICAÇÕES		
Aq. de Direitos do Instalado	3.250.499	1.281.174
Aumento do Ativo Diferido	401.652	90.051
Redução do Ex. a Longo Prazo	130.000	

6

Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Recife

Av. Barbosa Lima, 149 - 3.º andar - Salas 301 à 303
RECIFE - PERNAMBUCO

Doc. 4.
07
8

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA COM A FINALIDADE DE TRATAR SOBRE ACÓRDO SALARIAL

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 1987 (hum mil, novecentos e oitenta e sete, na sede social do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRÁFICAS DO RECIFE, à Av. Barbosa Lima, 149 3ª andar sala 301 nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, em primeira convocação, às / 19 (dezenove) horas, reunindo 32 (trinta e dois) associados deste Sindicato, conforme lista e livro de presença, tudo devidamente assinado, representando mais de 2/3 (dois terços) dos 42 (quarenta e dois) associados quites com os cofres do Sindicato, o Sr. Jurandir Bento do Nascimento, Presidente do Sindicato, declarou instalada a assembleia convocada, pelo Edital publicado no "Diário da Manhã", em sua edição de 05 (cinco) de maio de 1987 (hum mil, novecentos e oitenta e sete), o qual foi afixado nos locais de trabalho, de acordo com os estatutos, passou a palavra a mim, secretário, para leitura do citado Edital, bem como da ata da assembleia anterior. Após a leitura, a ata da assembleia anterior foi devidamente aprovada sem reparos. Solicitou e obteve a palavra o associado Geraldo Silva Calado, o qual após desejar bom exito da Diretoria no encaminhamento do pleito salarial, solicitou fosse submetida à aprovação da assembleia a seguinte proposta de reajustamento salarial e condições de trabalho para categoria: a) - solicitar o / dissídio coletivo pedindo um reajuste salarial equivalente a 100% do IPC / apurado de 1º de março de 1986 a 25 de maio de 1987; b) - requerer aumento complementar de 50% a título de reposição salarial, em decorrência das perdas verificadas pela categoria profissional após a aplicação do Cruzado I; / c) - pedir também aumento suplementar de 7% (sete por cento) relativo à produtividade da categoria profissional; d) - solicitar a fixação de um valor mínimo (piso salarial) para todos os integrantes da categoria profissional / igual a Cz\$4.000,00 (quatro mil cruzados); e) - requerer um desconto de 10% (dez por cento) sobre o aumento conseguido em favor do Sindicato de classe; f) - conceder plenos poderes ao Presidente do Sindicato para discutir e / aceitar a majoração salarial, bem como as condições especiais de trabalho / pleiteadas na forma da legislação vigente, inclusive através de acordo, o qual poderá ser firmado independentemente de nova assembleia da classe para homologação, podendo acordar, transigir, suscitar dissídio coletivo e tudo mais providenciar para o fiel cumprimento de sua missão. O Sr. Presidente / fez uma breve exposição das providências tomadas para o início dos entendimentos com as empresas e submeteu a proposta ora apresentada à deliberação / dos presentes. A votação foi colhida em escrutínio secreto, sendo os votos apostos em urna apropriada a qual depois de aberta, verificou-se haver sido a proposta aprovada por unanimidade. Nada mais havendo e tratar e ninguém / desejando usar da palavra, o Sr. Presidente disse que antes de encerrar os trabalhos suspendia as atividades por 20 (vinte) minutos para a lavratura / da presente ata a qual foi por mim, Romero Miranda da Silva, secretário, / lavrada Reaberta a sessão e lida a ata e achada conforme em todos os seus / itens, foi aprovada sem emendas. O Sr. Presidente declarou encerrada a sessão. a) Romero Miranda da Silva, Secretário (seguem as demais assinaturas).

a) Jurandir Bento do Nascimento
Presidente

Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Recife

Av. Barbosa Lima, 149 - 3.º andar - Salas 301 à 303

RECIFE - PERNAMBUCO

38
H

LISTA DAS ASSINATURAS DOS ASSOCIADOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 1987.

- 01 - ~~Luiz Costa~~
- 02 - ~~Luiz Costa~~
- 03 - Nereu Cavalcanti
- 04 - ~~Roberto Soares~~
- 05 - Rosa Maria dos Santos
- 06 - ~~Roberto Soares~~
- 07 - ~~Roberto Soares~~
- 08 - Maria Beuzá de Souza
- 09 - ~~Roberto Soares~~
- 10 - Rosemary Alves dos Santos
- 11 - ~~Roberto Soares~~
- 12 - Rosilda Ferreira da Silva
- 13 - ~~Roberto Soares~~
- 14 - ~~Roberto Soares~~
- 15 - Maria Melo da Silva
- 16 - Maria do Socorro da Silva ~~faure~~
- 17 - Rosângela Maria D. do Nascimento
- 18 - Josimar Rocha Leite Ribeiro
- 19 - ~~Roberto Soares~~
- 20 - ~~Roberto Soares~~
- 21 - ~~Roberto Soares~~
- 22 - ~~Roberto Soares~~
- 23 - ~~Roberto Soares~~
- 24 - ~~Roberto Soares~~
- 25 - ~~Roberto Soares~~
- 26 - ~~Roberto Soares~~
- 27 - ~~Roberto Soares~~
- 28 - ~~Roberto Soares~~
- 29 - Rosilene Ferreira da Silva
- 30 - ~~Roberto Soares~~
- 31 - ~~Roberto Soares~~
- 32 - ~~Roberto Soares~~
- 33 -
- 34 -
- 35 -
- 36 -




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
RECIFE

11
16

TÉRMO DE AUTUAÇÃO E REVISÃO DE FOLHAS

Aos 19 dias do mês de
maio de 19 87 atual
o presente DISSÍDIO COLETIVO
o qual tem o nº DC: 16/87
contendo 11 folhas, todas numeradas.

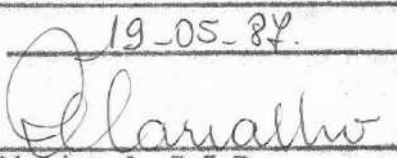


Serviço de Cadastramento Processual

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos ao
PRESIDENTE DO TRT DA 6ª REGIÃO

Recife, 19-05-87.

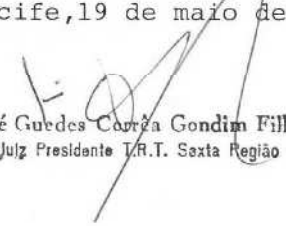


Diretor do S.C.P.

cgf.

11

Designo o dia 03 de
junho de 1987, às 15:00 horas,
para audiência de conciliação
e instrução, notificadas as par
tes e a Procuradoria Regional.
Recife, 19 de maio de 1987.


José Guedes Corrêa Gondim Filho
Juz Presidente T.R.T. Sexta Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS
CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 909 /87

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 16 /87, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS
CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE

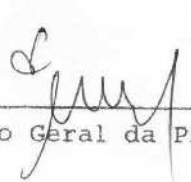
SUSCITADO (S) : ART FILMES S/A E OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 03 de junho de 1987, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 19 de maio de 1987. Ass)-

JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT -
Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 20 dias do mês de maio de 1987.



Secretário Geral da Presidência

ECT SEED	N.º		REMETENTE	
	NOME:		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO:		Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED			
	DESTINATÁRIO			
	Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Recife		ENDEREÇO	
	Av. Barbosa Lima, 149 - 3.º andar - Sala 301		CIDADE	
	Recife - 50.030		ESTADO	
	PE		Assinatura do Destinatário	
	Recebido em		Assinatura do Destinatário	
21/5/87		Josimar Rebelo		

Mod. TRT 165

not. nº TRT-GP-909/87 de 16/87



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 909 /87

AO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS
CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE

Av. Barbosa Lima, 149, 3º andar - Sala 301

Recife - 50.030



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

13/98

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA : ART FILMES S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 910 /87

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 16 /87, em que são partes interessadas:

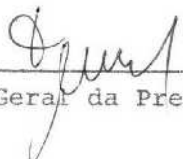
SUSCITANTE(S) : SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE

SUSCITADO (S) : ART FILMES S/A E OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 03 de Junho de 1987, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 19 de maio de 1987. Ass) - JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT - Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 20 dias do mês de maio de 1987.



Secretário Geral da Presidência

13



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 910 /87

À

ART FILMES S/A

Av. Barbosa Lima, 149 - 1ª andar - Sala 106

Recife - 50.030

N.º	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco		
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º
DESTINATÁRIO		
Art Films S/A		
ENDEREÇO		
Av. Barbosa Lima, 149 - 1ª andar - Sala 106		
CIDADE		ESTADO
Recife - 50.030		PE
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
20/05/87	[Assinatura]	

ECT
SEED



Mod. TRT 165

not. nº TRT-GP- 910/87

20-16/87



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

PARA : CENTERFILMES DISTRIBUIDORA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 911/87

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 16 /87, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE

SUSCITADO (S) : ART FILMES S/A E OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 03 de junho de 1987, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 19 de maio de 1987. Ass)-
JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT -
Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 20 dias do mês de maio de 1987.



Secretário Geral da Presidência

14/87

14

N.º	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
12 015/e	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
E C T S E E D	DESTINATÁRIO	
	Center Filmes Distribuidora Ltda.	
ENDEREÇO		
Av. Barbosa Lima, 149 - 4º andar - Sala 406		
CIDADE		ESTADO
Recife - 50.030		PE
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
21/5/87		
Mod. TRT 165	not. n.º TRT-GP-911/87	DC-16/87



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP-911 / 87

À

CENTERFILMES DISTRIBUIDORA LTDA.

Av. Barbosa Lima, 149 - 4º andar - Sala 406

Recife - 50.030



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : CINEMATOGRAFICA AQUARIUS LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 912 /87

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 16 /87, em que são partes interessadas:

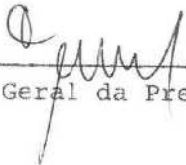
SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS
CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE

SUSCITADO (S) : ART FILMES S/A E OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 03 de Junho de 1987, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 19 de maio de 1987. Ass)-
JOÃO GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT - Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 20 dias do mês de maio de 1987.



Secretário Geral da Presidência

15/87

15

N.º	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
ENDEREÇO: Caixas do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco		
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º
DESTINATÁRIO		
ECT SEED	Cinematográfica Aquarius Ltda	
	ENDEREÇO	
Av. Barbosa Lima, 149 - 3ª andar - Sala 301		
CIDADE		ESTADO
Recife - 50.030		PE
Recbido em		Assinatura do Destinatário
21/5/87		Leonor Rocha
Mod. TRT 165		
not. nº TRT-GP- 912/87		DC-16/87



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 912/87

À

CINEMATOGRAFICA AQUARIUS LTDA.

Av. Barbosa Lima, 149 - 3ª andar - Sala 301

Recife - 50.030



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : DISTRIBUIDORA DE FILMES PAJEÚ LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 913 /87

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 16 /87, em que são partes interessadas:

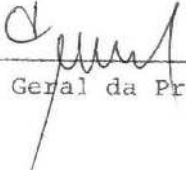
SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS
CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE

SUSCITADO (S) : ART FILMES S/A E OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 03 de Junho de 1987, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 19 de maio de 1987. Ass)-
JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT -
Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 20 dias do mês de maio de 1987.



Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 913 /87

À

DISTRIBUIDORA DE FILMES PAJEÚ LTDA.

Av. Barbosa Lima, 149 - 4º andar - Sala 409

Recife - 50.030

ECT SEED	N.º _____		RECEBENTE
	NOME:		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência
	ENDEREÇO:		Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º _____
	DESTINATÁRIO		
	Distribuidora de Filmes Pajeú		
	ENDEREÇO		
	Av. Barbosa Lima, 149 - 4º andar - Sala 409		
	CIDADE		ESTADO
	Recife - 50.030		PE
Recebido em		Assinatura do Destinatário	
21/5/87			

Mod. TRT 165

not. no TRT- GP- 913/87

DC-16/87



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 914 /87

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 16 /87, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS
CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE

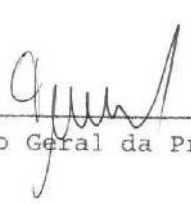
SUSCITADO (S) : ART FILMES S/A E OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 03 de Junho de 1987, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 19 de maio de 1987. Ass)-

JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT -
Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 20 dias do mês de maio de 1987.



Secretário Geral da Presidência

ECT SEED	N.º		REMETENTE	
	NOME:		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO:		Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED			
	DESTINATÁRIO			
	ENDEREÇO:		Empresa Brasileira de Filmes S/A	
	CIDADE		Av. Barbosa Lima, 149 - 4º andar - Salas 401/402	
	ESTADO		PE	
	Recebido em		Assinatura do Destinatário	
	21/5/87			
Mod. TRT 165		not. nº TRT-GP- 914/87 DC- 16/87		



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 914 / 8 7

ÀS
 EMPRESA BRASILEIRA DE FILMES S/A
 RUA Barbosa Lima, 149 - 4º andar - Salas 401/402
 Recife - 50.030



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : E.P.F. DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 915 /87

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 16 /87, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS
CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE

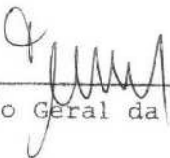
SUSCITADO (S) : ART FILMES S/A E OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 03 de Junho de 1987, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 19 de maio de 1987. Ass)-

JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT -
Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 20 dias do mês de maio de 1987.



Secretário Geral da Presidência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 915 /87

À

E. P. F. DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Av. Barbosa Lima, 149 - 2ª andar - Salas 219/220

Recife - 50.030

N.º	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
	DESTINATÁRIO	
ECT SEED	E. P. F. Distribuição Ltda.	
	ENDEREÇO	
	Av. Barbosa Lima, 149 - 2º andar - Salas 219/220	
	CIDADE	ESTADO
	Recife - 50.030	PE
	Recebido em	Assinatura do Destinatário
	21/5/87	



Mod. TRT 165

not. nº TRT-GP- 915/87 DC-16/87



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : PARIS FILMES S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 916 /87

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 16 /87, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS
CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE


SUSCITADO (S) : ART FILMES S/A E OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 03 de Junho de 1987, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 29 de maio de 1987. Ass)-

JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT -
Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 20 dias do mês de maio de 1987.



Secretário Geral da Presidência

E C T S E E D	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
	DESTINATÁRIO	
	Paris Filmes S/A	
	ENDEREÇO	
	Av. Barbosa Lima, 149 - 3º andar - Sala 312	
	CIDADE	ESTADO
	Recife - 50.030	PE
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
21/5/87		
<small>Mod. TRT 185</small> not. nº TRT-GP- 916/87 22-16/87		



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 916 / 8 7

À
 PARIS FILMES S/A
 Av. Barbosa Lima, 149 - 3º andar - Sala 312
 Recife - 50.030



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE FILMES LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 917 /87

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 16 /87, em que são partes interessadas:

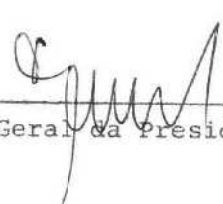
SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS
SINEMATOGRAFICAS DO RECIFE

SUSCITADO (S) : ART FILMES S/A E OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 03de Junho de 1987, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 19 de maio de 1987. Ass)-
JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT - Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 20 dias do mês de maio de 1987.



Secretário Geral da Presidência

20/5

20



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 917 /87

AOX

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE FILMES LTDA.

Av. Barbosa Lima, 149 - 1º andar - Salas 102/103

Recife - 50.030

N.º	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete do Presidente	
	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
	DESTINATÁRIO	
	Serviços de Distribuição de Filmes Ltda.	
	ENDEREÇO	
	Av. Barbosa Lima, 149 - 1º andar - Salas 102/103	
	CIDADE ESTADO	
	Recife - 50.030 PE	
ECT SEED	Recebido em	Assinatura do Destinatário
	21/5/87	

Mod. TRT 105

not. nº TRT-GP- 917/87

8-16/87



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : WANDERFILMES DISTRIBUIDORA E EXIBIDORA CINEMATOGRAFICA
LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 918 /87

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 16 /87, em que são partes interessadas:

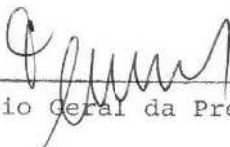
SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS
CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE

SUSCITADO (S) : ART FILMES S/A E OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 03 de Junho de 1987, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 19 de maio de 1987. Ass)-
JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT -
Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 20 dias do mês de maio de 1987.



Secretário Geral da Presidência

N.º	REMETENTE	
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região NOME: Gabinete da Presidência	
5992	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
ECT SEED	DESTINATÁRIO	
	<i>Wanderfilmes Distribuidora e Exibidora Cinematográfica Ltda.</i> ENDEREÇO	
Av. Barbosa Lima, 149. 2º andar Sala 201		
CIDADE ESTADO		
Recife - 50.030 PE		Assinatura do Destinatário
Recebido em		
21/5/87		

Mod. TRT 165

not. nº TRT-GP- 918 / 87 DC-16/87



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
 GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 918 / 87

À

WANDERFILMES DISTRIBUIDORA E EXIBIDORA CINEMATOGRAFICA
 LTDA.

Av. Barbosa Lima, 149 - 2º andar - Sala 201
 Recife - 50.030



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 919 /87

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC- 16 /87, em que são partes interessadas:


SUSCITANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE

SUSCITADO (S) : ART FILMES E/A E OUTRAS (08)

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 03 de Junho de 1987, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 19 de maio de 1987. Ass) - JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT - Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 20 dias do mês de maio de 1987.



Secretário Geral da Presidência

Recebido 20.05.87 ST



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

NOT. Nº TRT-GP- 919 /87

À

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

NESTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
 Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região

RELAÇÃO N.º

23

Carimbo do E.C.T.

Remessa à E.C.T. Diretoria Regional de PE.

Da Correspondência Abaixo Discriminada

EM 20 DE Maio DE 19 87

Silviano M. Faria
 (ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

(RECEBEDOR)

N.º de Ordem	Espécie	DESTINATARIO	Número do Processo	Destino	Número do Registro
909/87	Not.	Sind. dos Emp. em Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Recife - Nesta			1931
910/87	Not.	A ART FILMES S/A - Nesta			1932
911/87	Not.	A Centerfilmes Distribuidora Ltda. - Nesta			1933
912/87	Not.	A Cinematográfica Aquarius Ltda. - Nesta			1934
913/87	Not.	A Distribuidora de Filmes Pajeú Ltda. - Nesta			1935
914/87	Not.	A Empresa Brasileira de Filmes S/A - Nesta			1936
915/87	Not.	A E. P. F. Distribuição Ltda. - Nesta			1937
916/87	Not.	A Paris Filmes S/A - Nesta			1938
917/87	Not.	Ao Serviço de Distribuição de Filmes Ltda. - Nesta			1939
918/87	Not.	A Wandafilmes Distribuidora e Exhibidora Cinematográfica Ltda. - Nesta			1940



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

24
A

ATA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO
DO DISSÍDIO COLETIVO Nº TRT-
DC-16/87 EM QUE SÃO PARTES IN-
TERESSADAS: SINDICATO DOS EM-
PREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUI-
DORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECI-
FE (Suscitante) E ART FILMES
S/A E OUTRAS (08) (Suscitadas).

Aos 03 (treis) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e sete, às 15:00 horas, na Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, presente o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS, e a Procuradoria Regional do Trabalho, representada pelo Dr. José Sebastião de Arcoverde Rabelo, compareceram, Dr. João Pinheiro Lins, advogado do Serviço de Distribuição de Filmes Ltda., acompanhado do estudante Francisco Holanda; Dr. Paulo de Moraes Pereira, advogado do Sindicato Suscitante; Sr. Manoel Batista de Santana, representante da Art Filmes; Sr. Antonio dos Santos Silva, representante do Serviço de Distribuição de Filmes Ltda.; Sr. Jurandir Bento do Nascimento, Presidente do Sindicato Suscitante; Sr. Josué Justino de França, preposto da Embrafilmes. Abertos os trabalhos, fracassada a tentativa de conciliação, foi facultada a palavra ao Dr. João Pinheiro Lins, para contestar, tendo dito que: A petição inicial deve ser indeferida In limine, porque o dissídio coletivo só pode ser instaurado judicialmente após a prévia negociação. Havendo malogro nas negociações, fato essencial, é que se pode falar em instauração de dissídio; que faltou ainda o quorum necessário do art.612 da CLT para conceder poderes ao sindicato para suscitar o dissídio. Por esses fatos preliminares e só por isso já deve ser indeferida a inicial. No mérito, o Suscitante pede a correção de salários na base da variação acumulada a partir de 1985. Na verdade o Sindicato Suscitante perdeu a data base porque não pleiteou em maio de 1986 a correção ou reajuste dos salários. Nos Termos do art.20 do Dec.2284/86, foram mantidas as datas bases de todas as categorias. Logo, caberia ao Sindicato pleitear em maio de 1986 a correção correspondente aos meses de março e abril daquele ano, e não no presente dissídio. Assim procedendo, perdeu

24



25
*

Acórdão — Continuação —

a data-base. O pedido de correção dos salários equivalente a 100% do IPC acumulado e apurado durante os períodos de março/86 a maio de 1987 também não poder ser levado em consideração. Senão vejamos: nos termos do parágrafo único do art.20 do Dec.2284/86, a Suscitada só está obrigada a conceder aos seus empregados, 60% da variação acumulada do IPC de 25.05.86 a 25.05.87. Ainda por força do art.21 do pré-citado decreto, o Suscitado concedeu automaticamente aos seus empregados um aumento superior aos 60% (gatilhos). Todavia, se este Colendo Tribunal achar de conceder aos suscitados a variação acumulada do IPC pleno de 15.05.86 a 24.05.87, que autorize a compensação de todos os aumentos, antecipações, reajustes, abonos, etc., concedidos após a data-base da categoria, 25.05.86. Sobre a reposição salarial pretendida, o Dec.2284/86, no seu art.24, não admite aumento a título de reposição salarial, sob pena de nulidade da sentença. A reposição salarial é matéria exclusiva de negociação coletiva. Nestes casos os Tribunais têm conhecido sobre a percentagem máxima de 6% sobre o piso, referencial não reconhecido neste ano. Sobre a produtividade este Tribunal não tem poderes para conceder aumentos desse título, senão o relativo à variação acumulada do IPC havida durante o período compreendido entre 25.05.86 a 24.05.87. Sobre o piso salarial, os TRTs não têm competência para fixar salário mínimo de categoria profissional. Esta competência é constitucional da União. Protesta por todos os meios de prova permitidos em direito. Requer desde já o depoimento do representante do Sindicato Suscitante, inquirição de testemunhas e juntada posterior de documentos e demais provas em direito admitidas. Pela improcedência do dissídio, como de direito! As demais suscitadas presentes aderem a contestação apresentada pelo Serviço de Distribuição de Filmes Ltda.. A requerimento das partes, foi determinado o adiamento da presente audiência para o próximo dia 10 de junho de 1987, às 15:00 horas. E para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, pela Procuradoria Regional, pelas partes e por mim, secretária que a lavrei. / / / / / / / / / / / / / / / /

Juiz Presidente
T R T Mod. 12

José Sebastião de Azevedo
Procuradoria Regional

25



Acórdão – Continuação –

João Pinheiro Lins

João Pinheiro Lins

Paulo de Moraes Pereira

Paulo de Moraes Pereira

Manoel Batista de Santana

Manoel Batista de Santana

Jurandir Bento do Nascimento

Jurandir Bento do Nascimento

Antonio dos Santos Silva

Antonio dos Santos Silva

Josué Justino de França

Josué Justino de França

Valéria Baradot

Secretária





24/6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

ATA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO
DO DISSÍDIO COLETIVO Nº TRT-
DC-16/87, EM QUE SÃO PARTES IN-
TERESSADAS: SINDICATO DOS EM-
PREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUI-
DORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECI-
FE (Suscitante) E ART FILMES
S/A E OUTRAS (08) (Suscitadas).

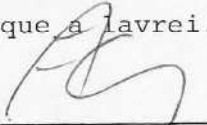
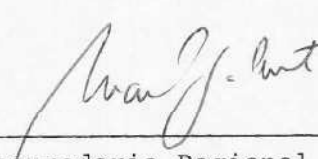
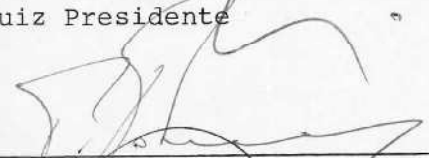
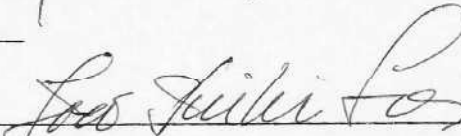
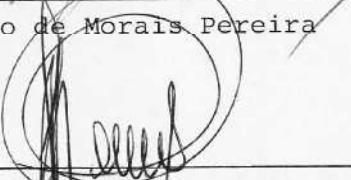
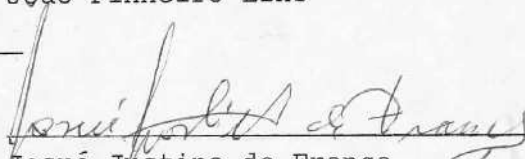
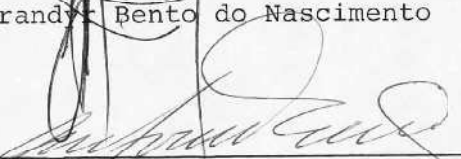
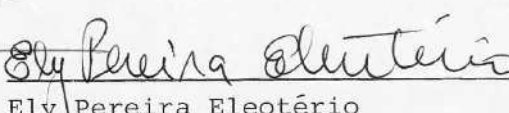

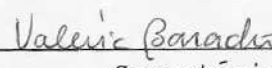
Aos 10 (dez) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e setesete, às 15:00 horas, na sala de Sessões do Tribunal Regio-
nal do Trabalho da Sexta Região, presente o Exmo. Sr. Juiz Vice-
Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, DR.FRANCIS-
CO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS, e a Procuradoria Regional do Traba-
lho, representada pelo Dr. Manoel Orlando de Melo Goulart, compa-
receram: Dr. Paulo de Moraes Pereira, advogado do Sindicato Sus-
citante; Dr. João Pinheiro Lins, advogado do Serviço de Distri-
buição de Filmes Ltda.; Sr. Jurandyr Bento do Nascimento, Presi-
dente do Sindicato Suscitante; Sr. Josué Justino de França, pre-
posto da Embrafilmes; Sr. Antonio dos Santos Silva, representa-
nte do Serviço de Distribuição de Filmes Ltda.; Sr. ELY Pereira E
leotério, representante da Paris Filmes S/A; Sr. Manoel Batista'
de Santana, representante da Art Filmes S/A. Abertos os trabalhos
indagou o Sr. Presidente sobre a possibilidade de acordo, tendo '
dito as partes que conciliavam nas seguintes bases: "Cláusula 1ª-
Será concedido um aumento de 100% (cem por cento) do IPC, à cate-
goria, a partir de 25.05.86. ^{Para o L. 11.114/66} Cláusula 2ª - Será concedida uma pro-
dutividade na base de 6% (seis por cento). Cláusula 3ª - Será de
10% o desconto em favor do Sindicato, sobre os valores reajusta-
dos, referentes a maio de 1986, dos salários de seus empregados .
Cláusula 4ª - A vigência do presente acordo ficou fixada em 25.05.
86 a 25.05.87." Pelo advogado da Embrafilmes foi declarado que: "
Pelo fato da Empresa Brasileira de Filmes S/A - EMBRAFILME, ser
vinculada ao Ministério da Cultura, não poderá fazer qualquer acor-
do no dissídio coletivo, conforme decreto nº 91.370/87, somente a-
pós autorização do Conselho Interministerial de Salários das Esta-
tais é que poderemos fazer acordo. Com a palavra para razões fi-
nais, disse o advogado do Sindicato Suscitante que: O Presidente
do Sindicato Suscitante já se encontra autorizado pela Assembléia
da categoria profissional, a firmar o acordo ora concluído. No



28/5/8

Acórdão – Continuação –

entanto, tendo-se em vista que algumas empresas suscitadas foram revéis, o Sindicato Suscitante pede que o Tribunal ao homologar' o acordo ora firmado, decida pela extensão do mesmo às aludidas' empresas revéis. No que se refere à pretensão da Embrafilme, o Suscitante tem a dizer que a Justiça do Trabalho não está vinculada ou dependente de autorização do Conselho Interministerial ' de Salários das Estatais, motivo pelo qual também requer que o Tribunal ao homologar o acordo, determine a sua extensão à aludi da empresa, por um princípio de equidade. Razões finais das Sus citadas: Matêm os termos da contestação e o que foi dito na pre- sente audiência. Não tendo havido acordo com a embrafilme, deter minou o Sr. Presidente a remessa dos autos à douta Procuradoria' Regional, para os fins de direito. COMO ESCLARECIMENTO: O Aumen- to a que se refere a cláusula 1ª do presente acordo, é a partir de 25.05.87, correspondente ao IPC acumulado de 25.05.86 a 24.05 87, compensados os aumentos concedidos no período. E para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presi dente, pela Procuradoria Regional, pelas partes e por mim Secre- tária que a lavrei. //

 _____ Juiz Presidente	 _____ Procuradoria Regional
 _____ Paulo de Moraes Pereira	 _____ João Pinheiro Lins
 _____ Jurandy Bento do Nascimento	 _____ Josué Justino de França
 _____ Antonio dos Santos Silva	 _____ Ely Pereira Eleotério
 _____ Manoel Batista de Santana	 _____ Secretária



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho - 6.ª Região

Nesta data, recebi estes autos do Tribunal Re-
gional do Trabalho

Recife, 10 de 06 de 1987

[Assinatura]

entregue, nesta data, o presente processo ao

Procurador *Everaldo Gaspar*

Recife, 10 de 06 de 1987

[Assinatura]

Seus pela honrosidade
da contabilidade estabelecida, para serem
ser aplicada nas empresas mencionadas,
inclusive, a Empresa Brasileira de
Filmes S/A.

[Assinatura]

Everaldo Gaspar Lopes de Andrade
Procurador da Justiça do Trabalho

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho - 4.ª R. J. do

esta data, recebidos estes autos de Procedimento

IVERALDO GASPAR DE ANDRADE

remete-se ao Tribunal Regional do Trabalho,

Recife, 06 de 07 de 1987

AG



30
JP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

Devolvidos, nesta data, pela Procuradoria, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Recife, 08 JUL 1987

[Assinatura]
PI Diretor Geral da Secretaria

À distribuição

Recife, 13 JUL 1987

[Assinatura]
Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz **JUIZ FERNANDO CABRAL**

Revisor o Sr. Juiz **JUIZ HENRIQUE MESQUITA**

Recebi os presentes autos, nesta data.

Recife, 13 07 1987

Sonia Lima

Gab. do Juiz Milton Lyra

Recife, 13 JUL 1987

[Assinatura]
Presidente

Visto, ao Sr. Revisor.

Recife, 21 07 1987

[Assinatura]
Relator

*De ordem do Sr. Juiz Revisor,
devolvo os presentes autos
em face de sua oposição.
Recife, 21.07.87
Assessoria*

Visto, à Secretaria.

Recife, / /

Revisor

Em pauta.

Recife, / /

Presidente

30

CONCLUSÃO

NESTA DATA, FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS

AO SR. **JUIZ GILBERTO G. LEITE**

RECIFE, ^{subst. lida} 02 DE ^{Julho} 1987

Servicos Processos

Recibido em presentes autos

nesta data, Rec. d. 07 1987

Guilherme

Viso. A Secretaria

Recife,

[Handwritten Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO
RECIFE

31
08

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. Nº TRT - DC-16/87

CERTIFICO que, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz Francisco Fausto com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos Exmos. Srs. Juízes Fernando Cabral (Relator), Gilberto Gueiros (Revisor), Ana Schuler, Clóvis Corrêa, Milton Lyra, Thereza Lafayette Bitu, Francisco Solano, Josias Figueiredo, Benedito Arcanjo, Thereza Lapa, Joel Barros, Valmir Lima e Cláudio Carneiro, resolveu o Tribunal, Pleno, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar o acordo de fls. a fim de que produza seus efeitos legais, nas seguintes bases: Cláusula 1ª- Será concedido um aumento de 100% (cem por cento) do IPC, à categoria, a partir de 25.05.86. Parágrafo Único: O aumento a que se refere a presente cláusula, é a partir de 25.05.87, correspondente ao IPC acumulado de 25.05.86 a 24.05.87, compensados os aumentos concedidos no período. Cláusula 2ª- Será concedida uma produtividade na base de 6% (seis por cento). Cláusula 3ª- Será de 10% (dez por cento) o desconto em favor do Sindicato, sobre os valores reajustados, referentes a maio de 1986, dos salários de seus empregados. Cláusula 4ª- A vigência do presente acordo ficou fixada em 25.05.86 a 25.05.87; por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, estender os termos do presente acordo às empresas revéis. Custas calculadas sobre 10 (dez) valores de referência, pela suscitadas.

Certifico e dou fé.
Sala das sessões, de de 1987.

..... Ana Barros
Secretária do Tribunal
Secretária do Tribunal Pleno Substa.

31

CONCLUSÃO

NESTA DATA FAÇO ÊSTES AUTOS CONCLUIDOS
AO SR. JUIZ Revelar

RE. IFE, 07 DE 08 DE 1987
05

Secretário do Tribunal
TRI - 6a. Região

DEVOLVO os presentes autos nesta
data, com o acórdão devidamente
datilografado.

Recite, 17/08/87

Sonia Lima
Gab. Juiz Milton Lyra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO

32
✓

J U N T A D A

Recebidos os presentes
autos nesta data, faço junta
da do acórdão que se segue.

Re. 21 AGO 1987

[Assinatura]
Chefe do Setor de Publicação de
Acórdãos

32



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

33
A

PROC. Nº TRT.DC- 16/87

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS
CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE.

SUSCITADO : ART FILMS S/A. E OUTRAS (09).

ACÓRDÃO-EMENTA:

Dissídio Coletivo - Acordo que se
homologa -

Vistos, etc.

Dissídio Coletivo de natureza econômica, suscitado pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE, contra ART FILMS S/A. e OUTRAS (09), objetivando as vantagens enumeradas às fls. 02/ 03 dos presentes autos.

O pedido foi instruído com Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária (fls. 05/06) , ata da referida assembléia (fls. 07), cópias de dissídios anteriores (fls. 09/10) e lista dos associados presentes à assembléia (fls. 08).

O feito foi instruído neste Regional, tendo, apesar de notificadas, comparecido apenas as suscitadas Art Films S/A., Empresa Brasileira de Filmes S/A., Serviço de Distribuição de Filmes Ltda., Paris Filmes S/A., além do Sindicato suscitante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

34
A

Acórdão - Continuação - 02 - PROC. Nº TRT.DC- 16/87

Recusada a primeira proposta conciliatória a suscitada Serviço de Distribuição de Filmes Ltda, com adesão das demais, contestou o pedido inicial conforme se vê às fls. 24/25.

No mérito, o suscitante pede a correção de salários na base da variação acumulada a partir de 1985.

As partes deixaram de oferecer contra-razões face ao acordo que se conclui às fls. 27/28. Encerrada a fase instrutória, foram os autos remetidos à douta Procuradoria Regional que opinou pela homologação do acordo, devendo ser aplicado às Empresas revéis inclusive, a Empresa Brasileira de Filmes S/A.

É o relatório.

V O T O:

Acordam os Juízes do Tribunal Regional da 6ª Região, homologar o acordo de fls. a fim de que produza seus jurídicos efeitos, nas seguintes bases: Cláusula 1ª homologar a presente cláusula nos termos da conciliação de fls.: "Os suscitados se obrigam a conceder aos empregados da categoria profissional do suscitante um aumento salarial com base em 100% (cem por cento) do IPC, à categoria, a partir de 25.05.86"; Cláusula 2ª, homologar a presente cláusula nos termos da conciliação de fls.: "Os suscitados se obrigam a conceder uma taxa de produtividade na base de 6% (seis por cento)"; Cláusula 3ª, homologar a presente cláusula nos termos da conciliação de fls.: "Os suscitados se obrigam a descontar 10% em favor do Sindicato, sobre os valores reajustados, referentes a maio de 1986, dos salários dos seus empregados"; Cláusula 4ª, homologar a presente cláusula nos termos da conciliação de fls.: "O presente acordo vigorará pelo prazo de 1(um) ano, a partir de 25.05.86 até 25.05.87"

34



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

35
A-

- 03 - PROC. Nº TRT.DC- 16/87

Acórdão — Continuação —

Aplica-se à Embrafilme e às empresas revéis as cláusulas constantes do acordo, nos termos homologados, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional. Custas pelos suscitados sobre 10 (dez) valores de referência.

Assim, A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar o acordo de fls. a fim de que produza seus efeitos legais, nas seguintes bases: Cláusula 1ª- Será concedido um aumento de 100% (cem por cento) do IPC, à categoria, a partir de 25.05.86. Parágrafo Único: O aumento a que se refere a presente cláusula, é a partir de 25.05.87, correspondente ao IPC acumulado de 25.05.86 a 24.05.87, compensados os aumentos concedidos no período. Cláusula 2ª- Será concedida uma produtividade na base de 6% (seis por cento). Cláusula 3ª- Será de 10% (dez por cento) o desconto em favor do Sindicato, sobre os valores reajustados, referentes a maio de 1986, dos salários de seus empregados. Cláusula 4ª- A vigência do presente acordo ficou fixada em 25.05.86 a 25.05.87; por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, estender os termos do presente acordo às empresas revéis. Custas calculadas sobre 10 (dez) valores de referência, pelas suscitadas.

Recife, 06 de agosto de 1987.

Francisco Fausto - Juiz no exercício da Presidência do Tribunal Pleno

35




36
LA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

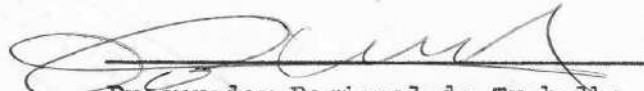
- 04 -

PROC. Nº TRT.DC- 16/87

Acórdão - Continuação -



Fernando Cabral - Juiz Relator.



Procurador Regional do Trabalho.

↓
v



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

37
A.

C E R T I D ã O

Certifico que pelo Of. TRT SPA.nº 146/87, as conclusões e a ementa do acórdão foram remetidas à Imprensa Oficial do Estado, nesta data.

Recife, 08 SET 1987

Amilcar Q.
Chefe do Setor de Publicações
de Acórdãos *Subl.*

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

PROC. TRT. Nº DC-16/87

Certifico que as conclusões e a ementa do acórdão foram publicadas no Diário da Justiça do dia 17 SET 1987

Recife, 17 SET 1987

Amilcar Q.
Chefe do Setor de Publicações
de Acórdãos *Subl.*

CERTIÇÃO

CERTIFICO que, até a presente data, não foram interpostos quaisquer recursos


Recife, 01 de 10 de 1987

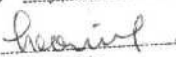

Chefe da Seção de Processos

REMESSA

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS
A SECRETARIA JUDICIÁRIA

RECIFE, 01 DE outubro DE 1987


Diretora do Serviço de Processos

Recebido(a) do(a) SPO
nesta data.
Recife, 01.10.87

Secretaria Judiciária



PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

38
20

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

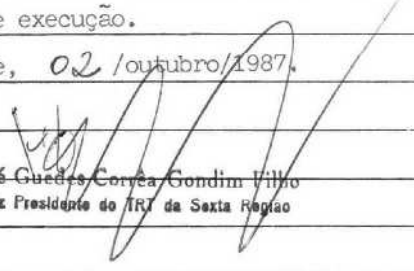
Sr. Juiz **PRESIDENTE**

Recife, 01 de outubro de 1987


Diretor de Secretaria Judiciária

Intime-se a Suscitada para efetuar o pagamento das custas processuais, calculadas sobre 10(dez) valores de referência conforme o Acórdão de fls.33/35, trazendo em seguida, no prazo de cinco dias, o seu comprovante, sob pena de execução.

Recife, 02 /outubro/1987.


José Guedes Correia Gondim Filho
Juiz Presidente do TRT da Sexta Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

39
102

DA: SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA: ART FILMS S/A
Av. Barbosa Lima, nº 149 - 1º andar - Sala 106
Recife - PE
ASSUNTO: INTIMAÇÃO (PAGAMENTO DE CUSTAS)


Fica V. Sa., pela presente, intimado(a) para efetuar o pagamento da quantia de Cz\$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove cruzados) referente às custas processuais, de vidas nos autos do processo nº TRT - DC - 16 / 87 , entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO RECIFE, suscitante e ART FILMS S/A E OUTRAS (08), suscitados.

face aos termos do despacho exarado pelo(a) Exmo. (a) Sr.(a) Juiz(a) Presidente, na seguinte forma:

"Intime-se a Suscitada para efetuar o pagamento das custas processuais, calculadas sobre 10(dez) valores de referência conforme o Acórdão de fls.33/35 , trazendo em seguida, no prazo de cinco dias, o seu comprovante, sob pena de execução. Recife, 02/ outubro/1987 as) José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

Eu, Miriam D. Corrêa de Oliveira datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.


CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
TRT-Sexta Região

39
644

JUNTADA

Nesta data faço juntada a estes autos

D a componente de pagamento das custas

processuais a seguir fls. 40

Recife, 07 de outubro de 1988

Diretor de Secretaria Judiciária



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARRIBO PADRONIZADO DO CCC

DISPENSADO

02 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

07.10.87

04 RESERVADO

4000
1237/9050-3

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE
ARTIFILMES S/A

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)

AV. BARBOSA LIMA

07 NÚMERO

149

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

RECIFE

10 CEP

50.030

13 EXERCÍCIO

19

14 COTA OU DUODÉCIMO

4

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

5

16 TIPO

6

Proc. TAT - DC- 16/87

17 SÓLA DA UF

PE.

18 REFERÊNCIAS

8

CUSTAS PROGRESSIVAS

11 OUTRAS INFORMAÇÕES PRESTADAS EM INSTRUÇÕES
Autor: ARTIFILMES S/A

**Réu: SIND. DOS EMP. EM EMP. DE CINEMAS
T.R.T. - PLENO - PA 6ª REGIÃO - RECIFE**

20 CÓDIGO

1505

21 VALOR C/S

02\$ 439,00

22 VALOR C/S

1

23 MULTA E/OU JUROS

↑

24

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

↑

26

28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF
A MÁQUINA OU EM LETRA DE
FORMA.

TOTAL

↑

29 VALOR C/S

02\$ 439,00

9

AUTENTICAÇÃO

9.8.8 15JUL 7

4 39,00 OBSUN

40
20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

41
ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

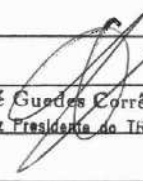
Sr Juiz PRESIDENTE

Recife, 07 de outubro de 1987


Diretor da Secretaria Judiciária

Arquive-se.

Recife, 14 / outubro / 1987.

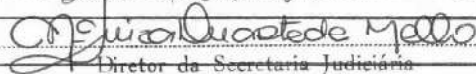

José Guedes Corrêa Gondim Filho
Juiz Presidente do TRI da Sexta Região

REMESSA

Nesta data, faço remessa do presente processo

a(s) Arquivo Geral

Recife, 14 de outubro de 1987


Diretor da Secretaria Judiciária